

## **ATO DE ARQUIVAMENTO**

O Supervisor do IEF URFBIO Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **1102000002/17** em questão foi formalizado em 20.01.2020;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio de ofício em 17 de setembro de 2019 de janeiro de 2020, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento com possibilidade da solicitação de prorrogação do prazo;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 24/09/2019 conforme AR – Aviso de Recebimento anexo ao processo;

Considerando que não houve pedido de prorrogação de prazo;

Considerando que não houve o cumprimento do Pedido Informações complementares;

Considerando que as Informações queridas são peças extremamente necessárias para a tomada de decisão técnica e que estavam previstas na Resolução 1.905/2013 como peças processuais

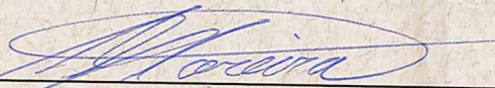
Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 1102000002/17**, relativo ao empreendimento **Betania Eurípedes de Almeida / Rancharia / MAT. 26.250**, inscrito no CPF sob o nº. 003.847.266-07, localizado na zona rural do município de Monte Carmelo/MG, .

Publique-se e archive-se.

Patos de Minas - MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**Frederico Fonseca Moreira**  
Supervisor Regional – IEF URFBIO Alto Paranaíba